

## Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

http://www.fapeu.org.br

## PORTARIA N°. 004/DE/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022

A Diretoria Executiva da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária, no exercício de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a necessidade de adequação da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

Considerando o artigo 41 da Lei nº 13.709/18, que determina a nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

Considerando o § 2º do art. 41 da Lei nº 13.709/18, que estabelece as responsabilidades do Encarregado pelo tratamento de dados pessoais;

## RESOLVE:

- **Art. 1º**. Designar DENISE MEDEIROS JULIATTO, matrícula 28193, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária FAPEU, para os efeitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.
- § 1º O substituto será indicado em Portaria de nomeação específica conforme a necessidade.
- § 2º A Encarregada de Tratamento de Dados Pessoais poderá solicitar apoio das demais áreas da FAPEU para o desempenho de suas atribuições, consoante aos normativos institucionais.
- Art. 2º Compete ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FAPEU:
- I atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares dos Dados Pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- II receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;



## Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

http://www.fapeu.org.br

 III – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e adotar providências decorrentes;

IV – orientar os integrantes da FAPEU, parceiros e demais colaboradores a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

 V – executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador (FAPEU) ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. A Encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais (DPO) poderá elaborar direta e pessoalmente todas as comunicações à Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

**Art. 3º** A identidade e as informações referentes à Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais devem ficar disponíveis de preferência em meios eletrônicos, conforme:

- I Nome da encarregada;
- II Informações de contato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOV.BR

Documento assinado digitalmente Felicio Wessling Margotti Data: 01/04/2022 08:32:47-0300 CPF: 096.032.129-20 Verifique as assinaturas em https://w.ufs ICF-Edu

Documento assinado digitalmente Julio Felipe Szeremeta Data: 04/04/2022 17:48:03-0300 CPF: 287.896.799-20

Felício Wessling Margotti
Diretor Presidente

Julio Felipe Szeremeta Diretor Financeiro Wilson Erbs Diretor de Projetos